



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1316

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1316

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Secretário de Administração e Finanças

Portarias

**PORTARIA Nº 9.367, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**CONSTITUI EQUIPE TÉCNICA  
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 4.049, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A  
REGULAMENTAÇÃO DA PODA  
DE ÁRVORES E O DESCARTE  
DE GALHOS NO MUNICÍPIO DE  
CARDOSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a realização de podas de galhos de árvores em vias públicas e propriedades privadas no território do Município de Cardoso, aos sábados, domingos, inclusive feriados e véspera de feriados prolongados.

**Art. 2º** Fica proibido o descarte de galhos e resíduos provenientes de podas de árvores nas calçadas, ruas, terrenos baldios, praças e em qualquer local público ou privado que não seja o especificamente autorizado.

**Parágrafo único:** Os galhos e ou resíduos oriundos das podas deverão ser obrigatoriamente descartados em frente ao Recinto Municipal (Pixeira).

**Art. 3º** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada infração constatada, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal.

**Parágrafo Único-** No caso de reincidência a multa constante do caput será aplicada acrescida de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 4º** - A multa constante do artigo 3º será aplicada ao imóvel a que deu causa à infração constante do artigo 2º.

**Art. 5º** - A Fiscalização do cumprimento das regras deste Decreto, serão realizadas pelo Departamento de Fiscalização Tributária e Mobiliária.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 25 de maio de 2025.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.698 de 15 de fevereiro de 2022, o Decreto nº 3.837 de 20 de abril de 2023 e o Decreto nº 3.869 de 04 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",  
12 de maio de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta  
Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2.153, de 18 de junho de 1999, e do Decreto Municipal nº 1.664, de 22 de junho 1999, que regulamentam as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Cardoso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados e credenciados os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo do exercício das funções de seus cargos, comporem a Equipe Técnica da Vigilância Sanitária do Município de Cardoso, com a finalidade de executarem ações de Vigilância Sanitária, conforme suas respectivas funções e cargos.

**I - MARIANA DIAS DA SILVA GATO**, matrícula nº 14389, lotada no cargo de Secretária da Saúde, Credencial nº 001;

**II - ÉRIKA BRANDT TORÓ**, matrícula nº 13579, lotada no cargo de Inspetor de Saúde Bucal, Credencial nº 002;

**III - GRAZIELA MATIEL DOIMO**, matrícula nº 13935, lotada no cargo de Médico Veterinário, Credencial nº 003;

**IV - PAULO MARCOS ALVES DOS SANTOS**, matrícula 9148, lotado no cargo de Visitador Sanitário, Credencial nº 004;

**V - GABRIELA FERNANDA BARBOSA**, matrícula nº 94431, Engenheira Civil, inscrita no CREA/SP sob nº 507.019.179-8, lotada no cargo de Secretária de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, Credencial nº 005;

**VI - DONIZETE APARECIDO DIAS**, matrícula nº 9466, lotado no cargo de Agente de Saneamento, Credencial nº 006;

**VII - JOSCELINO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 14826, lotado no cargo de Enfermeiro Padrão, Credencial nº 007;

**VIII - MARCELO RENAN DIAS**, matrícula nº 6254, lotado no cargo de Agente de Saneamento, Credencial nº 008;

**IX - WLADIMIR BAPTISTA DE AGUIAR**, matrícula nº 2402, lotado no cargo de Agente de Saneamento, Credencial nº 009;

**X - AGNALDO JOSÉ TAVARES**, matrícula nº 078, lotado no cargo de Assistente de Serviços Administrativos, Credencial nº 010;

**XI - GILLIARD DE MELO FERREIRA**, matrícula nº 14052, lotado no cargo de Escriturário, Credencial nº 011;

**XII - STEPHANIE DIAS ALVES**, matrícula 93626, lotada no cargo de Nutricionista, Credencial nº 012;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1316

Página 3 de 3

**XIII - LUCIA EMIKO OKUMURA DE CASTRO**, matrícula nº 14877, lotada no cargo de Enfermeiro Padrão, Credencial nº 013; e,

**XIV - MAIQUI DE OLIVEIRA**, matrícula 93796, lotado no cargo de Visitador Sanitário, Credencial nº 014.

**Art. 2º** - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**Art. 3º** - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 9.315, de 26 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 9.368, DE 09 DE MAIO DE 2025.

**DESIGNA A SERVIDORA  
DANIELA ACIOLE TEIXEIRA,  
PARA PRESTAR SERVIÇOS  
JUNTO A SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **Daniela Aciole Teixeira**, matrícula 15547, ocupante do cargo de Escrivário, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens legais inerentes ao cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Educação, a partir de 12 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d7a1-4ff1-89a6-f91e-0d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1316, ano VII, veiculado em 12 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 12/05/2025 às 17:40:08 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d7a1-4ff1-89a6-f91e-0d>